

Portaria nº 196, de 03 de novembro de 2021.

“Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora Selma Santos de França”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021029381,

RESOLVE:

I - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **SELMA SANTOS DE FRANÇA**, CPF nº 186.023.471-20, Matrícula 8106, cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem, Classe Referência P523A315**, do quadro de pessoal do Município de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 20, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 40, da CF.

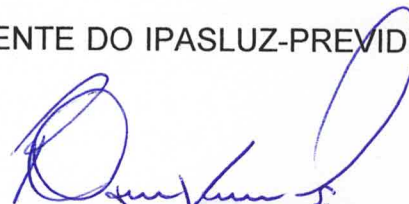
II - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 18.594,84 (dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e os proventos mensais em **R\$ 1.549,57 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**.

III - O cálculo dos proventos se deu na proporção de 22,37/30 avos, do valor da média aritmética simples encontrada de R\$ 2.078,24 (dois mil, setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora em todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 1º da Lei 10.887/2004.

IV - Será devido à aposentada o reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o **reajuste dos benefícios do RGPS**, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no §8º, do art. 40, da CF.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente